

**CONTRATO Nº 016/2020
(LAGUNA)**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA O PORTO DE LAGUNA, ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57, com sede na Rua Dona Leopoldina, 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, representada neste ato por RONALDO BENKENDORF, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53 e Carteira de Identidade nº 2768759 SSP/SC.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CONTRATO Nº 016/2020 (LAGUNA)



O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0198/2020, incluindo à proposta vencedora (inserida neste processo), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTO

OBJETO: Serviços de segurança e vigilância patrimonial à SC Participações e Parcerias S.A. -Terminal Pesqueiro de Laguna, conforme Termo de Referência de fls. 04/15 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0198/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

I – PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 39.999,90, conforme Comunicação Interna de fls. 24/27 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0198/2020.

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado na forma do item “15 -FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” do Termo de Referência de fls. 04/15, de acordo com os valores consignados na Comunicação Interna de fls. 24/27, ambos do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0198/2020.

III – ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

a) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à

CONTRATO Nº 016/2020 (LAGUNA)



CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Quarta poderá ser reajustado, quando for o acaso, na forma do art. 146 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

I – O prazo para execução dos serviços ora contratados será aquele previsto no item “5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO” do Termo de Referência de fls. 04/15, de acordo com os valores consignados na Comunicação Interna de fls. 24/27, ambos do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0198/2020.

II – O período de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0198/2020, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento dos produtos/serviços comprovadamente fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0198/2020, são obrigações da CONTRATADA:

CONTRATO Nº 016/2020 (LAGUNA)



- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0198/2020;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e fenecimento de produtos previstos no presente contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSUNÇÃO DO CONTRATO PELA UNIÃO

Em caso de extinção do Convênio de Delegação nº 002/2019 (que delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina), seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão, fica assegurada à UNIÃO, se quiser, o direito de assumir o presente contrato na condição de CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**CONTRATO Nº 016/2020
(LAGUNA)**



Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 27 de abril de 2020.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR

Representante da Contratada.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D0J9J42X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RONALDO BENKENDORF** (CPF: 751.XXX.849-XX) em 27/04/2020 às 15:16:21
Emitido por: "AC CNDL RFB", emitido em 02/06/2017 - 10:38:05 e válido até 02/06/2020 - 10:38:05.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JOEL ALVES** (CPF: 645.XXX.209-XX) em 06/05/2020 às 17:39:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:43:09 e válido até 15/06/2118 - 09:43:09.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GUSTAVO SALVADOR PEREIRA** (CPF: 040.XXX.689-XX) em 07/05/2020 às 15:51:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 16:03:14 e válido até 08/03/2119 - 16:03:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAxOThfMTk4XzlwMjBfRDBKOUo0Mlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00000198/2020** e o código **D0J9J42X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.